



ATA N.º 15
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 05-08-2015

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio e Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes.

Secretariou a reunião, em substituição da responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Paula Cristina Rocha Cardoso.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 14. Não participou na votação a Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 4 de agosto de 2015, o qual acusa os seguintes movimentos:

| RECEBIMENTOS | | | PAGAMENTOS | | |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Saldo da Gerência Anterior | | 8.874.001,55€ | Total das Despesas Orçamentais | | 27.282.808,01€ |
| Execução Orçamental | 8.307.283,41€ | | Despesas Correntes | 18.156.657,93€ | |
| Operações de Tesouraria | 566.718,14€ | | Despesas de Capital | 9.126.150,08€ | |
| Total das Receitas Orçamentais | | 27.703.286,58€ | Operações de Tesouraria | | 1.731.202,73€ |
| Receitas Correntes | 23.956.238,02€ | | Saldo para o Dia Seguinte | | 9.276.241,60€ |
| Receitas de Capital | 3.739.440,59€ | | Execução Orçamental | 8.727.761,98€ | |
| Receitas Outras | 7.607,97€ | | Operações de Tesouraria | 548.479,62€ | |
| Operações de Tesouraria | | 1.712.964,21€ | | | |
| Total... | | 38.290.252,34€ | Total... | | 38.290.252,34€ |

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** iniciou a reunião dando nota das ausências no Executivo, nomeadamente, a Dr.^a Rita Encarnação, porque requereu a suspensão do mandato, e a Doutora Engenheira Carla Madureira, por se encontrar em gozo de férias. Disse que já se encontrava na reunião a Dr.^a Rosário Carvalho que assume o mandato em substituição do Doutor Jorge Campino.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Eduardo Feio** referiu-se ao licenciamento do edifício localizado na esquina da Rua Combatentes da Grande Guerra (antiga Rua Direita) com a Rua Luís Cipriano, na sequência da análise feita ao respetivo processo de licenciamento. Disse considerarem ser um mau projeto pois é muito denso, do ponto de vista arquitetónico, para além de contrariar o Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro. Referiu haver uma alteração muito significativa no edifício, ficando apenas algumas paredes exteriores do lado da antiga Rua Direita, bem como um aumento da cércea. Reforçou que a densidade daquela área será excessiva avaliando o número de frações que serão colocadas naquele espaço, ou seja, em cerca de 600 m² irão ser construídos 29 apartamentos e 4 lojas, dizendo que é como estar-se a “colocar o Rossio na Rua da Betesga”. Referiu ser importante trazer pessoas para o centro da cidade, mas aquela tipologia de apartamentos não lhe parece ser a ideal. Defendeu que deveria ser reativada a Comissão Consultiva do Património Edificado, proposta que irão apresentar numa próxima Reunião de Câmara. Acrescentou que, nesta situação concreta, o projeto devia ter sido analisado e discutido em Reunião de Câmara.

O Sr. **Presidente** disse, ao Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, estar em completo desacordo pois acha que o projeto é excelente, tendo sido devidamente acompanhado pelas entidades com responsabilidades em questões patrimoniais: a Direção Regional de Cultura do Centro e o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR). Sobre a questão da densidade, disse que tratando-se de tipologias T0 e T1, não acarretam densidade humana. Realçou a necessidade de ser criada uma atitude de gestão do centro histórico que faça bem o equilíbrio entre a defesa dos valores patrimoniais e a existência de operações atrativas para o mercado, isto é, atrair investidores que possam fazer investimentos que tenham retorno, para que não aconteça a ruína dos valores patrimoniais. Disse estar muito contente com o projeto final pois sendo muito diferente do inicial cuidou dos valores patrimoniais de forma respeitadora. Finalizou dizendo que a obra deverá ser breve e que se pretende ter um centro histórico sem ruínas, com vida.

Por fim, o Executivo exarou um voto de pesar pelo falecimento, no dia 22 do passado mês de julho, do Sr. Augusto Gomes dos Santos, proprietário do Café/Restaurante/Cervejaria “O Augusto”, no Rossio, que ao longo de mais de 50 anos contribuiu para o desenvolvimento do setor da restauração em Aveiro, tendo-lhe sido atribuída, pela CMA, aquando das Festas do Município em maio de 2007, a Medalha de Mérito Municipal Empresarial.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da renúncia ao mandato de Vereador apresentada, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo Doutor Jorge Manuel de Almeida Campino, eleito pela Coligação “Aliança com Aveiro”, com efeitos a partir do passado dia 23 de julho, fundamentada na falta de condições pessoais, por motivos relacionados com a carreira profissional e a progressão na mesma, sendo impossível continuar fisicamente a acompanhar a atividade do Município.

Informou que, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 76.º, n.º 1 do artigo 59.º e n.º 1 do artigo 79.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, convocou a Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada às Eleições Autárquicas de 2013 pela Coligação “Aliança com Aveiro”, para assumir funções como Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro a partir desta data – 5 de agosto.

Mais deu conhecimento do seu despacho, datado de 24 de julho, último, no qual determinou que a Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho exerça o mandato em regime de não permanência até ao dia 31 de agosto, passando a exercer o mandato em regime de tempo inteiro e exclusividade a partir de 1 de setembro de 2015, e designou, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Sr. Vereador Jorge Manuel Mengo Ratola para o substituir nas suas faltas e impedimentos, assumindo a Vice-Presidência da Câmara Municipal de Aveiro. Deu, ainda, conhecimento que avocou, desde 23 de julho de 2015, todas as competências e funções anteriormente delegadas ou subdelegadas no Sr. Vereador Doutor Jorge Campino.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do correio electrónico subscrito pela Senhora Vereadora Dr. Rita Alexandra Verdade da Encarnação, através do qual e nos termos do previsto no artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, solicita a suspensão de mandato, invocando motivos de ordem pessoal e profissional, com início no dia 30 de julho e até 12 de outubro do corrente ano, tendo sido deliberado, por unanimidade, aceitar o requerido.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 3 de agosto de 2015, e considerando a redução acentuada do número de processos nesta fase do ano, e a perspectiva de não haver processos em quantidade relevante que justifique a segunda reunião de Câmara deste mês de agosto, foi deliberado, por unanimidade, que a reunião privada prevista para o dia 19 não se realize, mantendo-se a data e hora da próxima reunião, que é pública, para o dia 2 de setembro, pelas 15h30m.



CÂMARA MUNICIPAL

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar a outorga do PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO – SOCIEDADE PARA A REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA RIA DE AVEIRO, S.A., assinado a 1 de agosto de 2015, relativo à entrega ao Município de Aveiro da gestão do realizado no âmbito da Empreitada de Reordenamento e Qualificação da Frente Ria de São Jacinto, da Empreitada de Regularização Viária – Adaptação da Pavimentação e Infraestruturas Elétricas e da Empreitada de Adaptação dos Vãos do Edifício de Apoio, bem como a responsabilidade pela sua limpeza, manutenção e vigilância.

CÂMARA MUNICIPAL

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar a outorga do CONTRATO DE OBJETIVOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. E A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, assinado em 29 de julho de 2015, relativo à candidatura apresentada a um Gabinete de Inserção Profissional.


CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que na sequência da publicação da Lei n.º 35/2013, de 11 de junho, e do Decreto-lei n.º 92/2013, de 11 de julho, e em coerência e concretização do Programa do XIX Governo Constitucional e da Lei n.º 6-A/2011, de 30 de dezembro, que aprovou as Grandes Opções do Plano para 2012-2015, encontrando-se em curso o processo que visa a autonomização do setor dos resíduos e a sua abertura ao setor privado, em 14.04.2014, a Câmara Municipal de Aveiro acusou receção de uma comunicação, enviada pela PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), SA e AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, referente à Opção de venda da participação detida pelo Município de Aveiro no Capital Social da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA., na qual pode ler-se, nomeadamente, o seguinte, que se transcreve pela clareza do enquadramento e explicitação da matéria que aqui nos ocupa:

"(...) No referido contexto, foi aprovado o processo de reprivatização da Empresa Geral do Fomento, SA ("EGF"), empresa totalmente detida pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA ("AdP"), nos termos do Decreto-lei 45/2014, de 20 de Março, e de Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2014, de 8 de Abril ("Processo de Privatização").

O referido Processo de Privatização, o qual inclui um concurso público sob a condução da Parpública - Participações Públicas, SGPS, SA, prevê e regula a atribuição, a cada Município que detenha participações sociais no capital das entidades gestoras de sistemas multimunicipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos de que a EGF é também acionista, de um direito de alienação da totalidade das referidas participações sociais ("Opção de Venda") nas mesmas condições de venda das participações sociais detidas pelo Estado.

Saliente-se ainda que, nos termos do Processo de Privatização, os Municípios acionistas da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA que decidam não exercer a Opção de Venda serão, em qualquer caso, titulares de um direito de preferência na aquisição das ações que venham a ser objeto de Opção de venda exercida por Outros Municípios acionistas ("Direito de Preferência") (...). "



Com efeito, abre-se aqui um parêntese, para efetuar a referência expressa ao disposto no artigo 11.º do Decreto-lei 45/2014, de 20 de março (diploma que aprovou o processo de privatização da EGF, SA), que, sob a epígrafe "Opção de venda e direito de preferência", estatui que:

1 - No âmbito do presente processo de reprivatização é concedido aos municípios direito de alienação das participações sociais por aqueles detida no capital das entidades gestoras de sistemas multimunicipais nas quais a EGF é acionista.

2 - A alienação referida no número anterior está sujeita ao exercício de direito de preferência por parte de municípios que detenham participações no capital da mesma entidade gestora e que tenham decidido não alienar as respetivas ações.

3 - Os direitos previstos nos números anteriores prevalecem sobre quaisquer outros direitos com o mesmo objeto que tenham natureza estatutária ou contratual, os quais não se aplicam à dita alienação ou ao exercício do direito de preferência.

4 - Os direitos previstos no presente artigo são exercidos nos termos e condições, designadamente de prazo e de preço, a fixar no caderno de encargos e, em qualquer caso, desde que se concretize a transmissão das ações representativas do capital da EGF para o concorrente vencedor.

Por sua vez, a Resolução do Conselho de Ministros 30/2014, de 8 de abril, que aprovou o caderno de encargos do concurso relativo à alienação de um lote indivisível de 10.640.000 ações da Empresa Geral de Fomento, SA, detidas pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA, que represente 95% do capital social da EGF, SA, contém disposições análogas, nos seguintes termos:

Artigo 41.º

Opção de venda

1 - Os municípios que detenham participações no capital das entidades gestoras de sistemas multimunicipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos de que a EGF também é acionista, têm o direito de alienar a totalidade das referidas participações à EGF ou aos municípios acionistas que exerçam o direito de preferência na aquisição de tais participações, nos termos previstos no artigo 45.º, adiante designado por opção de venda.

2 - A possibilidade de exercício da opção de venda é comunicada a cada município pela PARPÚBLICA e pela AdP imediatamente a seguir à publicação do anúncio do processo de reprivatização previsto no n.º 1 do artigo 3.º, por meio de carta, entregue em mão própria, registando-se a respetiva receção por via de protocolo, adiante designada por carta de opção de venda.


Artigo 42.º

Comunicação da intenção de exercício da opção de venda

1 - Os municípios que pretendam exercer a opção de venda comunicam a intenção do seu exercício por meio de carta redigida de acordo com a minuta anexa à carta de opção de venda, a entregar à AdP até às 17h00 do 30.º dia a contar da data de receção da carta de opção de venda.

2 - A falta de entrega de carta à AdP a comunicar a intenção de exercício da opção de venda nos termos previstos no número anterior implica a caducidade da opção de venda.

Artigo 43.º



Preço de venda

1 - Os municípios declaram na comunicação prevista no artigo anterior que se obrigam a vender a totalidade da sua participação na entidade gestora da qual são acionistas à EGF ou aos municípios acionistas que exerçam o respetivo direito de preferência previsto no artigo 45.º, desde que o preço de venda por ação atinja um determinado valor mínimo, aceite por si na referida comunicação.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os municípios têm o direito de vender por preço inferior ao valor mínimo definido desde que o comuniquem no prazo de sete dias a contar da publicação da resolução de Conselho de Ministros que aprove o concorrente vencedor do processo de reprivatização.

Em cumprimento do disposto pelo legislador, através da referida comunicação datada de 14.04.2014, o Município de Aveiro, na qualidade de titular de participação social no capital da ERSUC, SA, foi notificado para "*se assim o desejar, exercer a Opção de Venda nos termos e condições constantes da minuta da carta [remetida] em anexo ("Carta")*", mediante a respetiva assinatura e envio "*à AdP, SA, até às 17.00 horas do dia 14.05.2014*".

Foi, ainda, acrescentado, que:

"Chama-se a atenção para o facto de que o preço final por cada ação poderá ser superior ao preço indicado na carta, dependendo da proposta que venha a ser escolhida.

O não envio desta Carta à AdP no prazo indicado implicará a caducidade desta Opção de Venda."

E conclui-se, que:

"Por esta via, os Municípios terão nova oportunidade de participar ativamente no processo de reestruturação do setor, já iniciado com a aprovação do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), do novo Regulamento Tarifário, bem como dos novos Estatutos da ERSAR, a qual permitirá assegurar a continuidade, universalidade e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais de recolha e tratamento de resíduos urbanos.

Releva-se que este processo não prejudica a validade e cumprimento dos acordos parassociais e demais compromissos contratuais vigentes."


Nos termos da minuta da Carta de Opção de venda, o preço mínimo de venda de cada uma das ações, que constituem a participação de 3,131% do Município de Aveiro no capital social da ERSUC, SA, à EGF, SA, é de € 10,577, correspondente ao valor do capital social à data de 31.12.2013 da ERSUC, SA dividido pelo número de ações representativas do capital social da empresa.

Nesse andamento, a 05.06.2014, foi enviada a Carta, através do ofício com o SGD n.º 8111, que se anexa e cujo teor, para maior elucidação se transcreve:

"ASSUNTO: Comunicação de Exercício de Opção de Venda da Participação no Capital Social da ERSUC Resíduos Sólidos Urbanos do Centro, SA, no âmbito do processo de privatização da EGF

Exmo. Senhor Presidente,

Fazemos referência à Vossa Carta ref.ª s1011400030, datada de 14 de Abril de 2014 ("Carta Opção de Venda"), cujo teor declaramos conhecer e aceitar. Salvo quando do contexto resulte sentido diverso, os termos



iniciados por maiúscula na presente carta terão o significado que lhes é atribuído na Carta Opção de Venda. O Município de Aveiro, na qualidade de acionista da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA, a qual é a entidade gestora do Sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro, em cujo capital social detém uma participação de 3,13% ("Participação"), vem declarar que se obriga a vender à também acionista Empresa Geral de Fomento, SA ("EGF") a totalidade (e não apenas parte) da sua Participação, livre de quaisquer ónus ou encargos, desde que o preço de venda por ação seja, no mínimo, de 10,577€, o qual corresponde ao valor do capital próprio à data de 31 de dezembro de 2013 da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA dividido pelo número total de ações representativas do capital social da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA.

Não obstante o atrás referido e sem que tal consubstancie uma obrigação, reserva-se o Município de Aveiro o direito de vender à EGF a sua Participação, por preço inferior ao acima identificado, tal como este Município venha a comunicar, por escrito, à AdP, no prazo de sete dias, a contar da publicação da Resolução de Conselho de Ministros que selecione a entidade adjudicatária do Processo de Privatização.

Mais declaramos ter conhecimento de que a venda da nossa Participação poderá vir a ser realizada a favor de outro(s) Município(s) acionista(s) da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA que venha(m) a exercer o Direito de Preferência que lhe(s) foi atribuído, nos termos do Processo de Privatização ("Direito de Preferência").

Em qualquer das situações, a venda da totalidade da nossa Participação (à EGF ou ao(s) Município(s) preferente(s)) será feita na mesma data ou em data próxima da venda das ações da EGF à entidade adjudicatária do Processo de Privatização.

Até à concretização da venda da Participação nos termos acima referidos, e como condição da mesma, obrigamo-nos a obter todos os consentimentos, aprovações e renúncias necessárias, e bem assim, a praticar todos os atos necessários com vista ao seu legítimo exercício."

Antes disso, foi elaborada a Informação Jurídica n.º 290/DAJ/2014, de 05.05.2014, na qual, na sequência de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, se analisava o Regime aplicável às Participações Locais - Em particular o procedimento para alienação das participações detidas pelo Município de Aveiro na ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA., da qual se destacam as Conclusões.

Na senda do que aí se propôs, a 31.07.2015, foi elaborada a Informação n.º 009/DAG-GF/07 - 2015 através da qual se pugnou por efetuar a demonstração da racionalidade económica associada à eventual decisão de alienação da participação social do Município de Aveiro, numa ótica de custo-benefício, que, por razões de sistematização, aqui se reproduz para todos os devidos efeitos:

Ex.mo Sr. Presidente

No seguimento da sua solicitação por e-mail de 28.jul de parecer respeitante aos dividendos recebidos e valor das ações da ERSUC à data no âmbito do assunto em epígrafe, e tendo por base a resposta remetida em 05.jun.2014 ao Conselho de Administração da AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA, na qual se confirmou a intenção de exercer a opção de venda da participação do Município de Aveiro (MA) no capital social da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. pelo valor mínimo de 10,577 €, cumpre informar o seguinte:

1. Conforme consta do Relatório e Contas 2014, o capital social da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. é à data de 31.dez.2014 é de 8.500.000 € (oito milhões e quinhentos mil euros), integralmente subscrito e realizado, representado por 1.700.000 ações com o valor nominal de 5 € distribuídas pelos acionistas conforme quadro abaixo:

| Acionistas | N.º de ações | % | Acionistas | N.º de ações | % |
|----------------------------------|--------------|-------|-----------------------------------|--------------|--------|
| Município de Águeda | 34.832 | 2,049 | Município de Miranda do Corvo | 9.201 | 0,541 |
| Município de Albergaria-a-Velha | 17.261 | 1,015 | Município de Montemor-o-Velho | 20.219 | 1,189 |
| Município de Alvaiázere | 7.115 | 0,419 | Município da Murtosa | 7.194 | 0,423 |
| Município de Anadia | 22.989 | 1,352 | Município de Oliveira de Azeméis | 52.456 | 3,086 |
| Município de Ansião | 10.767 | 0,633 | Município de Oliveira do Bairro | 14.620 | 0,860 |
| Município de Arganil | 10.890 | 0,641 | Município de Over | 38.864 | 2,286 |
| Município de Arouca | 18.750 | 1,103 | Município de Pampilhosa da Serra | 4.472 | 0,263 |
| Município de Aveiro | 53.232 | 3,131 | Município de Pedrógão Grande | 3.627 | 0,213 |
| Município de Cantanhede | 28.449 | 1,673 | Município de Penacova | 12.880 | 0,758 |
| Município de Castanheira de Pêra | 3.452 | 0,203 | Município de Penela | 5.340 | 0,314 |
| Município de Coimbra | 117.780 | 6,928 | Município de São João da Madeira | 14.480 | 0,852 |
| Município de Condeixa-a-Nova | 9.752 | 0,574 | Município de Sever do Vouga | 10.655 | 0,627 |
| Município de Estarreja | 20.899 | 1,229 | Município de Soure | 16.714 | 0,983 |
| Município de Figueira da Foz | 47.675 | 2,804 | Município de Vagos | 14.979 | 0,881 |
| Município de Figueiró dos Vinhos | 6.174 | 0,363 | Município de Vale de Cambra | 19.255 | 1,133 |
| Município de Góis | 4.228 | 0,249 | Município de Vila Nova de Poiares | 4.770 | 0,281 |
| Município de Ílhavo | 25.279 | 1,487 | Empresa Geral do Fomento S.A. | 855.841 | 50,344 |
| Município de Lousã | 10.331 | 0,608 | Empresa Geral do Fomento S.A. | 18.982 | 1,117 |
| Município de Mealhada | 13.623 | 0,801 | SUMA S.A. | 101.687 | 5,982 |
| Município de Mira | 9.973 | 0,587 | Centro da Biomassa para a Energia | 313 | 0,018 |

2. A participação do Município de Aveiro (MA) é de 3,131 %, representado por 53232 ações de valor nominal de 5€ cada perfazendo um montante total de 266.160 € que se encontra contabilizado na rubrica de Investimentos Financeiros - Conta 4122000170.

Face à intenção de alienação da participação do MA importa aferir se o montante mínimo proposto no âmbito do processo de privatização da Empresa Geral do Fomento, S.A. (MEGFW), conduzido pela Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A. se encontra ajustado, procedendo-se à valorização do preço de venda das ações através do critério de valorização contabilística.

Assim, analisando os Relatórios e Contas de 2013 e 2014 da ERSUC é possível apurar o seguinte:

| Valor Contabilístico (por ação) | 2013 | 2014 |
|--|---|---|
| = Capital Próprio / n.º de ações | 17.981.005 € / 1.700.000 = 10,577 € | 18.281.975 € / 1.700.000 = 10,754 € |
| Apuramento do valor de Venda das 53232 ações do MA | 10,577 € x 53232 = 563.034,86 € | 10,754 € x 53232 = 572.456,93 € |

Em face do exposto, o valor de venda apurado representara uma valorização da participação do MA no capital social da empresa (266.160 €) compreendida entre 112 e 115 % consoante venha a ser fixado o valor final de cada ação.

Apurando ainda a rentabilidade anual do capital investido pelo MA na ERSUC tendo por base os dividendos distribuídos, verificamos que, estes resultam da aplicação do critério estabelecido no contrato de concessão de Rendimento Garantido aos acionistas, isto é, a remuneração do capital social e reserva legal é efetuada à taxa correspondente à taxa base de emissões de Bilhetes do Tesouro (TBA), acrescida de três pontos percentuais:

| Capital Investido pelo MA | 266.160,00 € | | |
|---------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|
| Exercicio | 2014 | 2013 | 2012 |
| Rend. Garantido aos Acionistas | 304.093,00 € | 304.036,00 € | 350.886,00 € |
| | 3,22% | 3,22% | 3,76% |
| Dividendo MA | 9.521,15 € | 9.519,37 € | 10.986,24 € |
| IRC 21,50% | 2.047,05 € | 2.046,66 € | 2.362,04 € |
| Dividendo Liquido | 7.474,10 € | 7.472,71 € | 8.624,20 € |
| % Rentab. Bruta | 3,58% | 3,58% | 4,13% |
| % Rentab. Líquida | 2,81% | 2,81% | 3,24% |
| Média Dividendos líquidos | 7.857,00 € | | |
| Média Rentabilidade Líquida | 2,95% | | |

Em face do exposto, conclui-se que os dividendos no último triénio estabilizaram face a anos anteriores, tendo o Município arrecadado em termos médios um valor anual de cerca de 7.850€, o que representa uma rentabilidade média líquida de 2,95 % ao ano face ao capital investido, a qual, se comparada por mero exercício académico com uma aplicação financeira do resultado da alienação em apreciação num simples Depósito a Prazo a 1 ano, esta apresenta-se financeiramente mais vantajosa, dado que as taxas de juros aplicadas à data pelas instituições financeiras para o prazo em análise (1 ano) e montante, rondam entre 0,6 e 0,2 % ao ano:

| Deposito a Prazo - 1 ano | Montante a Aplicar | Tx TANB | IRC | Juros Líquidos |
|--|---------------------------|----------------|------------|-----------------------|
| Por Ref.º Valor Contab. Ação - 2014 | 572.400,00 € | 0,60% | 28% | 2.507,11 € |
| Por Ref.º Valor Contab. Ação - 2013 | 563.000,00 € | 0,60% | 28% | 2.465,94 € |


Não obstante o exposto, encontrando-se o MA em processo de recuperação financeira, com recurso ao FAM, o programa de ajustamento municipal em apreciação pela Direção do Fundo contempla medidas de reajustamento e reequilíbrio financeiro e de maximização das receitas próprias, nas quais se incluem uma ponderação cuidada a efetuar às suas participações financeiras.

Neste contexto, um acréscimo de liquidez no presente exercício permitirá alavancar um conjunto de investimentos no âmbito dos serviços públicos essenciais, os quais fruto do programa de assistência financeira a que nos propusemos, são viabilizados por recurso a receitas extraordinárias.

Em conclusão, a alienação da participação social do Município de Aveiro na ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. pelos montantes acima indicados, e mantendo-se inalterados os pressupostos económicos de manutenção da atividade e rentabilidade da empresa, e considerando ainda como fator primordial à decisão a situação financeira do Município, poderá ser considerada de racional e economicamente aceitável.

E, finalmente:

Carvalho



Que, a PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS) SA, através da comunicação Ref.^a S1011400092 de 25.09.2014, comunicou à Câmara Municipal de Aveiro que *"Tendo sido selecionado o vencedor do Processo de Reprivatização da EGF, confirmou-se que o preço por ação a pagar pela V. participação na ERSUC é de 10,577 € (dez euros, cinquenta sete cêntimos e sete décimas de cêntimo)."*

E que, nesse âmbito:

(Apenas) o Município da Mealhada exerceu o Direito de Preferência, previsto no artigo 45.º do Caderno de Encargos da reprivatização da EGF, na aquisição da participação que o Município de Aveiro detém no capital social da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA, precisamente, pelo montante oportunamente manifestado pelo Município de Aveiro na "Carta", ou seja, 10,577 € por ação.

Efetivamente, o Município da Mealhada, através do ofício n.º 115, de 21.01.2015, comunicou ao Município de Aveiro, precisamente, tal circunstância, a qual lhe havia sido previamente comunicada pela PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), SA a 01.12.2014, remetendo a minuta do contrato, para apreciação, uma vez que *"Considerando que o contrato de aquisição das participações está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas (independentemente do montante associado à aquisição), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e que nos termos previstos no n.º 2 do artigo 23.º, a fiscalização incide sobre a minuta do contrato de aquisição da participação social, torna-se necessário proceder ao envio da mesma ao Tribunal de Contas."* Mais acrescentou que: *"Só depois de obter o visto do Tribunal de Contas, a Câmara Municipal da Mealhada estará em condições de celebrar o contrato na data que vier a ser fixada."*

Refira-se que a celebração do contrato está, em todo o caso, dependente da concretização da transmissão das acções representativas do capital da EGF para o concorrente vencedor do respectivo concurso público, conforme se encontra previsto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Março (que aprovou o processo de Reprivatização da EGF).

Assim, face ao exposto, procedemos à elaboração da minuta do contrato de compra e venda das 53.232 acções que o Município de Aveiro possui na ERSUC, que remetemos em anexo, para apreciação de V. Ex.ª."

Recentemente, através do ofício 1318, de 28.07.2015, o Município da Mealhada comunicou ao Município de Aveiro o seguinte:

"Considerando que se encontra preenchida a condição prevista no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 45/2014, de 20 de março (que aprovou o processo de Reprivatização da EGF), para celebração dos contratos de compra e venda das acções da ERSUC, entre o Município da Mealhada (que exerceu opção de compra) e os Municípios que exerceram a opção de venda, como foi o caso do Município a que V. Ex.ª preside, isto é, está já concretizada a transmissão das acções representativas do capital da EGF para o concorrente vencedor do respectivo concurso público, é intenção deste Município, celebrar com a maior urgência os contratos de compra e venda das acções."


Considerando, ainda, que a Câmara Municipal de Aveiro consegue com esta venda uma receita de 563.000€, idêntica a cerca de 70 anos de dividendos (usando os valores médios dos últimos anos), sendo um

valor de relevante importância para o seu processo de reestruturação e recuperação financeira em curso, cumprindo o quadro legal do Fundo de Apoio Municipal no que respeita às medidas de reequilíbrio orçamental, e assegurando sempre uma relação institucional cooperante e exigente com a ERSUC e o seu novo acionista maioritário, dado ter instalado uma Unidade de Tratamento Mecânico Biológico no Município de Aveiro, perspetivando-se uma nova relação mais eficiente numa lógica de relação Câmara Municipal de Aveiro / Acionista Maioritário da ERSUC em detrimento da relação entre Acionista Minoritário / Acionista Maioritário (vejam-se as principais decisões da ERSUC, a construção das UTMB e da Privatização, tomadas unilateralmente pelo Acionista Maioritário), foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio e Dr.ª Paula Urbano Antunes, acolher o exercício de opção de venda da totalidade da participação social do Município de Aveiro no capital social da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA, correspondente a 3,131% do capital social da empresa, livre de quaisquer ónus e encargos, desde que o preço de venda por ação seja, no mínimo, de € 10,577, que corresponde ao valor do capital próprio à data de 31.12.2013 dividido pelo número total de ações representativas do capital social da empresa, nos termos que ficaram expressos e constam da Carta enviada à AdP - Águas de Portugal, SA, através do ofício n.º 8111, de 05.06.2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 11.º do Decreto-lei n.º 45/2014, de 20 de março, e 41.º a 43.º da Resolução do Conselho de Ministros 30/2014, de 8 de Abril, e, em conformidade, determinar a remessa do assunto a reunião da Assembleia Municipal, a fim de este órgão deliberar sobre o exercício do direito de opção de venda e a proposta de venda, nos termos que ficaram exarados na referida Carta, ao abrigo das disposições legais enunciadas na alínea anterior e do disposto nos artigos 25.º, 1, n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 3.º, 60.º e 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e 8.º, 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, sendo que, a merecer acolhimento o respetivo teor, deverá ser proferida decisão no sentido de manifestar a concordância e aprovar o exercício de opção de venda, nos termos constantes da Carta enviada através do ofício n.º 8111, de 05.06.2014, e, em conformidade, autorizar e aprovar a alienação da totalidade da participação social do Município de Aveiro no capital social da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA, correspondente a 3,131% do capital social da empresa, livre de quaisquer ónus e encargos, desde que o preço de venda por ação seja, no mínimo, de € 10,577, que corresponde ao valor do capital próprio à data de 31.12.2013 dividido pelo número total de ações representativas do capital social da empresa, bem como determinar que a Câmara Municipal adote os procedimentos legais e contabilísticos adequados, oportunamente, se for o caso, destinados à concretização da deliberação e respetiva produção de efeitos, no respeito pelas disposições legais aplicáveis, e ainda aprovar a minuta de contrato a celebrar entre o Município de Aveiro e o Município da Mealhada e, nesse andamento, a celebração do contrato de compra e venda da participação social do Município de Aveiro ao Município da Mealhada, remetendo para deliberação à Assembleia Municipal de Aveiro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores eleitos pelo PS votam contra a presente proposta pelos seguintes motivos:

a) A opção de venda tomada em junho de 2014, formalizada em ofício enviado em 5 de junho de 2014 tendo este processo apenas sido agora colocado em reunião de Câmara.



b) A posição defendida pelo PS, da manutenção da ERSUC na esfera pública, é contrária à sua alienação.

c) A importância desta área para a qualidade de vida do município devia motivar a manutenção da participação na sociedade, pois só esta participação pode influenciar o desenvolvimento da mesma.

d) Acresce ainda o valor da venda da participação (o valor da venda foi calculado em 10,57 € que é resultado da divisão dos capitais próprios da ERSUC pelo número de ações emitidas), sendo que numa negociação, a fixação do preço, num negócio destes com o potencial de desenvolvimento no futuro, deveria incorporar outras variáveis que promoveriam o aumento do preço, o que não aconteceu.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, subscrita a 31 de julho de 2015, relativa aos Serviços de Apoio à Família - Orientações de funcionamento para o ano letivo de 2015/2016 e considerando que a Lei de Bases do Sistema Educativo - Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, define que *«são desenvolvidos, no âmbito da Educação Pré-Escolar e da Educação Escolar, serviços de Ação Social Escolar concretizados através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visem a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados»*, entendendo-se por Serviços de Apoio à Família, da competência da Câmara Municipal: As atividades de Animação e Apoio à Família - Refeições e Prolongamento de Horário em estabelecimentos de Educação Pré-Escolar; Componente de Apoio à Família - Refeições e atividades de prolongamento de horário (no caso de serem celebrados acordos de colaboração com Associações de Pais e/ou outras entidades); e Auxílios Económicos - Subsídio para manuais e material didático no 1.º Ciclo do Ensino Básico, considerando igualmente que de acordo com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, *«deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes»* e existe a necessidade de remeter documentação atualizada aos Agrupamentos de Escolas de forma a permitir uma efetiva organização do ano letivo de 2015/2016, sustentada em informações disponibilizadas aos Encarregados de Educação em tempo útil, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA, PARA O ANO LETIVO DE 2015/2016, anexas à referida proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, subscrita a 31 de julho, relativa aos Transportes Escolares - Orientações de funcionamento para o ano letivo de 2015/2016 e considerando que a organização dos transportes escolares no ensino básico é da competência dos municípios da área de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual e do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, sendo objetivo da Câmara Municipal proporcionar, de acordo com a legislação em vigor, condições de efetiva igualdade de oportunidades, de modo a garantir o acesso de todos à escola, visando o seu sucesso escolar e a continuidade dos seus estudos, de acordo com o disposto na alínea g) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município *«assegurar, organizar e gerir os transportes escolares»*, considerando

igualmente que é necessário definir regras relativamente ao funcionamento dos Transportes Escolares no Concelho de Aveiro, bem como os procedimentos a observar no acesso ao serviço, obedecendo aos princípios da eficiência e da racionalização dos recursos face às necessidades, promovendo soluções sociais e economicamente mais ajustadas e justas, considerando ainda a necessidade de remeter documentação atualizada aos Agrupamentos de Escolas de forma a permitir uma efetiva organização do ano letivo de 2015/2016, sustentada em informações disponibilizadas aos Encarregados de Educação em tempo útil, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2015/2016, anexas à referida proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Votamos a favor das presentes orientações de funcionamento escolar para o ano lectivo de 2015/2016, mas questionamos se as vias de grande perigosidade que colocam a segurança dos alunos em causa estão já identificadas. Reiteramos a necessidade da elaboração de Planos de Acessibilidades/Mobilidade às Escolas, a serem enquadrados na revisão da Carta Educativa.”

CÂMARA MUNICIPAL


O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo das cedências de transportes autorizadas, nos meses de março, abril, maio e junho de 2015, a Associações e Coletividades do concelho que desenvolveram atividades de relevante interesse municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do ofício de agradecimento da ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E APOIO DA VIDA, no âmbito da comemoração dos 15 anos da ADAV, durante os quais pode prestar apoio a mulheres e crianças em risco, nomeadamente mulheres grávidas e bebés até aos 3 anos de idade, no qual expressa a gratidão que sente por ser contemplada com o apoio da autarquia, através da disponibilização de espaços que, ao longo destes anos, têm permitido que aquela IPSS consolide a sua ajuda junto dos que a procuram, referindo também que no primeiro semestre deste ano beneficiaram do apoio da ADAV-Aveiro 44 famílias, 15 grávidas e 87 crianças até aos 3 anos de idade.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do ofício de agradecimento da Red Bull Portugal pelo apoio à WINGS FOR LIFE WORLD RUN – PORTO 2015, no qual referem que todo o impacto deste evento se deve não só à extensa e intensa campanha de comunicação, mas também à enorme corrente solidária, na qual mais de 100 mil pessoas correram por aqueles que não podem, em 35 locais diferentes espalhados pelos 6 continentes, angariando um total de 4.2 milhões de euros, mas também pelo forte apoio da Câmara Municipal de Aveiro e os seus inúmeros colaboradores que tornaram possível esta corrida com características tão únicas unindo mais de 1500 portugueses e estrangeiros num percurso que atravessou sete municípios. Referem igualmente que a Câmara Municipal de Aveiro merece todo o crédito e mérito pelo orgulho que todos sentem em fazer parte da Wings For Life World Run, um evento e uma corrida que deve ser recordada por ambas as equipas com a



merecida celebração, e ainda estarem verdadeiramente agradecidos pela nossa constante dedicação e empenho, esperam em 2016 poder continuar a trabalhar em conjunto, de forma a melhorar ainda mais este conceito e contribuir desta forma tão nobre para a cura das lesões da espinal medula.

APOIO JURÍDICO

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da decisão proferida pelo Juiz de Direito da Instancia Central da 1.ª Secção Comércio - J2, da Comarca de Aveiro, a qual determinou o encerramento da atividade da insolvente para efeitos de extinção das obrigações declarativas e fiscais e o encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, relativa à CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO CAFÉ BAR NO MERCADO MUNICIPAL RETALHISTA MANUEL FIRMINO, atribuída ao concessionário João Marques Moreira, Unipessoal, Lda. (ex-Ria Loft), e da manifesta impossibilidade de recuperação das rendas em dívida.

APOIO JURÍDICO

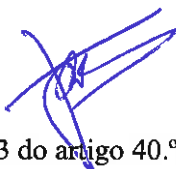
O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da nova minuta de acordo de Cedência de Interesse Público a celebrar entre a MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.E.M., em dissolução, a Câmara Municipal de Aveiro e os trabalhadores, anexa à informação n.º 289/DAJ/SCC/15 da Divisão de Apoio Jurídico.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 8/DAG-GF/07-2015, datada de 29 de julho de 2015, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, relativa à 4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2015, foi dado conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de julho de 2015, que aprovou a modificação na Despesa inscrita em Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015, no montante global de 1.345.454,75€ (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), distribuído nas seguintes componentes: Orgânica 01 – Assembleia – 1.240,00€ relativos a reforços e anulações de despesas correntes; Orgânica 02 – Câmara – 1.344.214,75€, dos quais 1.310.000,00€ são relativo a reforços e anulações de despesas correntes e 34.214,75€ relativos a reforços e anulações de despesas de capital, conforme consta dos mapas anexos à referida informação.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Na sequência da informação n.º 10/DAG-GF/07-2015, de 31 de julho, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão da Divisão de Administração Geral, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio e Dr.ª Paula Urbano Antunes, autorizar a realização das transferências, que legalmente se impõem, até ao montante total de 704.100,00€ (setecentos e quatro mil e cem euros), sendo o montante de 92.500,00€ (noventa e dois mil e quinhentos euros) para a TEMA, 48.900,00€ (quarenta e oito mil e novecentos euros) para a EMA e 562.700,00€ (quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos euros) para a MoveAveiro, tendo em vista a continuidade do equilíbrio de contas de 2015, até à



internalização das empresas em apreço, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e logo que se encontre esgotadas as transferências em curso respeitantes a 2014.

ADMINISTRAÇÃO GERAL


No seguimento da informação n.º 32/DAG-CA/07-2015, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Eduardo Feio e Dr.ª Paula Urbano Antunes, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 22 de julho de 2015, que autorizou os trabalhos de suprimento de erros e omissões, nos termos do n.º 1 do artigo 376.º e n.º 1 do artigo 378.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), no montante total de 23.884,08€ (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a executar no prazo de 30 dias seguidos, bem como os trabalhos a mais, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º do referido CCP, no montante total de 14.613,72€ (catorze mil, seiscentos e treze euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e os trabalhos a menos no montante de 6.256,80€ (seis mil, duzentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo dos artigos 379.º e 381.º, ambos do CCP, e ainda, autorizar a modificação objetiva do contrato n.º 69/2011 “AMPLIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DA VERA CRUZ”, mediante formalização por escrito, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 31/DAG-CA/07-2015, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Eduardo Feio e Dr.ª Paula Urbano Antunes, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 10 de dezembro de 2014, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da obra até 30 de junho de 2015, bem como autorizar a modificação objetiva do contrato n.º 06/2012 “PARQUE DA SUSTENTABILIDADE/PDS/PONTE PEDONAL – LIGAÇÃO DA BAIXA DE SANTO ANTÓNIO AO PARQUE INFANTE D. PEDRO”, designadamente da sua cláusula terceira, com base na prorrogação graciosa do prazo de execução, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 311.º do CCP, de forma a garantir a conclusão da obra, sem acréscimo de custos ao preço contratual e aprovar a minuta da notificação ao cocontratante, anexa à referida informação.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Hasta Pública de duas frações/lojas da Urbanização Glicínias, sitas na Rua Manuel Barbuda e Vasconcelos, n.º 38, da freguesia de Aradas, ambas propriedades da Câmara Municipal de Aveiro, cujo ato público foi realizado hoje, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Aveiro, com vista à sua alienação, em conjunto, foi deliberado, por unanimidade, homologar o Auto de Arrematação das referidas frações/lojas, tendo os imóveis sido alienados em conjunto, pelo montante global de 550.580,00€ (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta



euros), à entidade LBM, Lda., com domicílio em Centro Comercial Glicínias Plaza, na Rua D. Manuel Barbuda e Vasconcelos, em Aveiro, nos demais termos constantes do auto de arrematação.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do teor da informação n.º 31/DDEE/07-2015 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, datada do dia 30 de julho de 2015, acerca do encerramento do projeto Europeu “Ecosal Atlantis” no âmbito do PROGRAMA OPERACIONAL DE COOPERAÇÃO TRANSNACIONAL ESPAÇO ATLÂNTICO 2007-2013, concretamente no que se refere ao pedido “*a posteriori*” dos pareceres relativos à integração nos Instrumentos de Gestão Territorial.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da informação n.º 127/DCTC/ST//2015, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania e considerando que a requerente, APPROPRIATE NUMBERS, UNIPESSOAL, LDA., pretende operar na Cidade de Aveiro com um veículo de transporte de índole e fruição turística – Bicicleta Turística Coletiva, foi deliberado, por unanimidade, deferir o licenciamento até 31 de dezembro de 2015, com o percurso Rua João de Mendonça, Rua Barbosa de Magalhães, Rossio, Rua João Afonso de Aveiro, Rua Bernardino Marchado, Cais das Falcoeiras, Cais dos Mercantéis, Travessa do Lavadouro, Rossio e Rua João Mendonça, sendo a paragem/estacionamento na mesma baía de estacionamento das Tuk Tuk, na Rua João de Mendonça.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O voto favorável dos Vereadores eleitos pelo PS é coerente com a posição tomada na reunião do dia 9 de junho de 2015 relativa ao licenciamento, até ao fim de 2015, de circuitos e transportes de índole turística, no centro da cidade. Reforçamos a necessidade de elaboração de um Plano Municipal para o Turismo a incluir já no plano de actividades para 2016, que entre outras dimensões estude e identifique circuitos e pontos de paragem para os transportes turísticos de modo a que estes não se concentrem em determinada zona da cidade mas se dispersem por diferentes zonas levando os turistas para as mesmas.”

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da informação n.º 126/DCTC/ST/2015, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania e considerando que a requerente RADICAL TRAVESSIA, LDA., pretende operar na Cidade de Aveiro com um veículo de transporte de índole e fruição turística – Comboio Turístico, foi deliberado, por unanimidade, deferir o licenciamento até 31 de dezembro de 2015, com localização de paragem para tomada e largada de passageiros na baía de estacionamento junto à estação de caminho-de-ferro, como local específico mas não de uso exclusivo, deslocalizando-se da zona do Rossio de modo a potenciar novos pontos de captação de turistas e a minimizar a sobreposição de uma mesma oferta de produto turístico.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O voto favorável dos Vereadores eleitos pelo PS é coerente com a posição tomada na reunião do dia 9 de Junho de 2015 relativa ao licenciamento, até ao fim de 2015, de circuitos e transportes de índole turística,

no centro da cidade. Reforçamos a necessidade de elaboração de um Plano Municipal para o Turismo a incluir já no plano de actividades para 2016, que entre outras dimensões estude e identifique circuitos e pontos de paragem para os transportes turísticos de modo a que estes não se concentrem em determinada zona da cidade mas se dispersem por diferentes zonas levando os turistas para as mesmas.”

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 22/2015, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe a 22 de julho de 2015, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; e, nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos nas condições do presente, estará aberta a todos os interessados sendo que todas as peças aceites a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade de Aveiro; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as venda por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contratos de consignação com ORLANDO RODRIGUES DA GRAÇA FERREIRA RAMOS, PAULO JORGE LOPES ANES, TERESA MAFALDA A. NÓBREGA DA SILVA e JOAQUIM ARMANDO DOS SANTOS SIMÕES ALBERGUEIRO, tendo as mesmas expresso por escrito a concordância com os respetivos termos.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos contantes na proposta n.º 56/2015, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, no dia 17 de julho de 2015, e que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao despejo do agregado familiar de LILIANA ISABEL CARVALHO SILVA GOMES, tendo em consideração a não apresentação de pronúncia, o consignado nos artigos n.º 24 e 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, bem como o facto de se manterem as causas de despejo previstas nas alíneas a), b), e k) do n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, designadamente, o incumprimento reiterado dos deveres estatuídos por aquele Regulamento; a falta de pagamento da renda nos termos e prazos previstos e fixados no artigo 16.º do mesmo Normativo e a manutenção da habitação desabitada por período superior ao estipulado na alínea e) do artigo 21.º do referido Regulamento, e ainda, aprovar a correspondente execução da dívida de renda, de acordo com o n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.



ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos contantes na proposta n.º 57/2015, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, no dia 17 de julho de 2015, e que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao despejo do agregado familiar de RITA MARIA GONÇALVES LOMBA MELO, tendo em consideração a não apresentação de pronúncia, o consignado nos artigos n.º 24 e 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, bem como o facto de se manterem as causas de despejo previstas nas alíneas a), b), c) e k) do n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, designadamente, o incumprimento reiterado dos deveres estatuídos por aquele Regulamento, a falta de pagamento da renda nos termos e prazos previstos e fixados no artigo 16.º do mesmo Normativo, a falta de cumprimento do dever de apresentação da declaração de rendimentos a a manutenção da habitação desabitada por período superior ao estipulado na alínea e) do artigo 21.º do referido Regulamento, e ainda, aprovar a correspondente execução da dívida de renda, de acordo com o n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos contantes na proposta n.º 54/2015, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, no dia 10 de julho de 2015, e que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, e tendo em conta toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, atribuir a MANUEL FERNANDO MARQUES DE JESUS, um apoio no valor de 300,00€ (trezentos euros) mensais.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 58/2015, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, no dia 28 de julho de 2015, e considerando que o Diagnóstico Social do Concelho de Aveiro constitui um instrumento estruturante pela caracterização da situação social do Município de Aveiro, nas diferentes áreas de intervenção social, que tem um carácter dinâmico e em contínua atualização, foi alvo de vários aditamentos de informação, nomeadamente ao nível dos dados referentes à Ação Social Comunitária / RSI, ao Atendimento e Acompanhamento Social, à Ação Social Escolar e às Respostas Sociais dirigidas às crianças/jovens e idosos, que os parceiros do Conselho Local de Ação Social de Aveiro (CLASA) aprovaram a 1.ª revisão do Diagnóstico Social do concelho no plenário do passado dia 21 de julho de 2015, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a 1.ª REVISÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL DO CONCELHO DE AVEIRO, documento anexo à referida proposta.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

No seguimento do procedimento por concurso público n.º OM/CP/01/15, para adjudicação da empreitada de “REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA DA COSTA DO VALADO (ENTRE A DIATOSTA E OS ANTIGOS CTT’S)”, foi

deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de julho de 2015 que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou ao concorrente admitido em primeiro lugar "Rosas Construtores, S.A.", pelo preço contratual de 134.347,49€ (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da receção das faturas, emitidas após aprovação dos autos de medição, a executar no prazo de 4 meses (120 dias seguidos), de acordo com a sua proposta ref.ª LS/CO-071-2015/BP datada de 26 de junho de 2015 e nos termos e fundamentos expressos.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a presente adjudicação. Reforçam a posição tomada, aquando da abertura do presente concurso público, para a necessidade da definição de uma solução nas bermas, uma vez que não vão ser construídos passeios e aquelas serão pavimentadas à cota do arruamento com o consequente aumento da insegurança para os peões.”

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/4137/2015, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 16 de julho de 2015, inserida no Processo de Obras n.º 11/1969 em nome de ARLETE MARIA DINIS RITO, foi deliberado, por unanimidade, ordenar as obras de demolição e conservação necessárias à correção das más condições de segurança, salubridade e arranjo estético dos tanques e da vedação, com limpeza do quintal, no prazo de trinta dias contados desde a notificação ao proprietário.

GESTÃO URBANÍSTICA

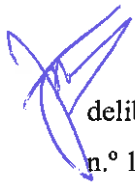
De acordo com a informação DGU/3830/2015, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 2 de julho de 2015, inserida no Processo de Obras n.º 532/1996 em nome de MANUEL MORGADO LOPES PÓVOA, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licença administrativa n.º 31/2007, de 30 de janeiro de 2007 e autorizar a emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas pelo prazo de 24 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/4130, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 16 de julho de 2015, inserida no Processo de Obras n.º 879/1998 em nome de ALBINO DOS SANTOS MARQUES, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o requerimento, apresentado em 15 de julho de 2015, devendo ser dado cumprimento à solução urbanística aprovada e reduzir a caução existente a favor da CMA para o valor de 1.650,14€ (mil, seiscentos e cinquenta euros e catorze cêntimos).

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/3839, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 3 de julho de 2015, inserida no Processo de Obras n.º 147/2006 em nome de HERDEIROS DE MÁRIO DE PINHO SINDÃO, foi



deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de loteamento n.º 18/2007, alterado pelo alvará n.º 14/2008, manter as áreas de cedência para domínio público, bem como liberar a caução.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

De acordo com a informação n.º 285/DMT72015, da Divisão de Mobilidade e Transportes, e considerando que a "MoveAveiro" é uma empresa local, de capital social integralmente detido pelo Município de Aveiro, que se enquadra na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das participações locais (RJAE), cuja principal atividade é a gestão de serviços de interesse geral, sua produção, exploração e gestão dos seguintes equipamentos e programas:

- a. Serviços da MoveBus;
- b. Serviços da MoveRia;
- c. Gestão e exploração do Estacionamento parconizado na via pública e do Parque de Estacionamento Manuel Firmino;
- d. Gestão e exploração do projeto BUGA (loja e Frota de BUGAS);

Considerando, também, que o n.º 1 do artigo 62.º do citado RJAE determina que as empresas locais serão obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que se verifique uma das situações previstas nas suas alíneas a), b), c) ou d); que a empresa local "MoveAveiro", apresenta resultados líquidos negativos nos anos de 2011 (-1.412.578,91 euros), 2012 (-1.495.817,47 euros) e 2013 (-2.310.915,90 euros), ficando, deste modo, preenchido o requisito previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 62.º do RJAE, o que determina a obrigatoriedade da sua dissolução; que conforme previsto no Artigo 65.º do RJAE, a atividade das empresas locais pode ser objeto de internalização nos serviços das respetivas entidades públicas participantes, no presente caso, no Município de Aveiro; que a extinção da "MoveAveiro" implica a assunção, pelo Município de Aveiro, da universalidade de todos os seus direitos e obrigações, revertendo para o Município todo o seu património, ativo e passivo, de forma a manter e assegurar os serviços públicos essenciais prestados pela empresa de transportes às populações do concelho; que em reunião de Câmara de 31/03/2015 e de Assembleia Municipal de 21/04/2015, foi aprovada a sua extinção bem como o Plano de Internalização da sua Atividade no Município; que a rede de transportes públicos tem um papel preponderante na vida dos munícipes, servindo as suas principais necessidades, seja de trabalho ou de lazer, com carreiras e horários coordenados com os restantes modos de transportes; que apostando o Município numa gestão de rede de transportes completa e integrada, com elevada qualidade e sustentável em termos sociais e económicos, e atendendo ao facto da Câmara não ter essa possibilidade durante os próximos anos, propõe-se a concessão dos serviços e equipamentos referidos (Serviços da MoveBus e Serviços da MoveRia), isto é, a concessão dos serviços públicos de transporte de passageiros e de transporte fluvial de passageiros e viaturas, pretendendo-se, assim, a redução do défice anual dos transportes sem diminuição da oferta necessária à procura, garantido um bom nível da qualidade do serviço a prestar, razões que motivam a presente proposta de concessão. A adoção de procedimento sem preço base, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 47.º do Código dos Contratos Público (CCP), é justificada pelo facto de estarmos perante um contrato público onde se verificam despesas e receitas, no prazo total de 20 anos, já com prorrogação, em que nos critérios de adjudicação as despesas são balizadas

Handwritten signature or mark in blue ink at the bottom left of the page.

pelo máximo admissível e as receitas pelos mínimos aceites, conforme programa de concurso e caderno de encargos. O Regulamento (CE) N.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, impõe, no seu ponto 3 do artigo 4.º, que a duração dos contratos de serviço público é limitada e não pode ser superior a dez anos para os serviços de autocarros. Contudo, de acordo com o ponto 4 do mesmo artigo, pode o contrato ter duração superior, se existir um investimento excecional em infraestruturas, como é o caso, pela reabilitação total do CCT, parte do objeto do presente procedimento, cuja estimativa inicial é de 500.000 euros em obras, refere ainda o citado ponto 4, que a duração do contrato de serviço público pode, no máximo, ser prorrogada por metade da sua duração original, pelo que se entendeu como razoável impor um prazo de concessão inicial de 15 anos prorrogável por um período máximo de 5 anos, conforme artigo 2.º do programa de concurso. Considerando, ainda que no caderno de encargos se encontram fixadas as tarifas máximas a pagar pelos utentes do serviço público, dando origem a uma indemnização compensatória ao concessionário, decorrente da execução de obrigações de serviço público, segregada pelos diferentes modos de transporte (transportes rodoviários e transportes marítimos por ferry e lancha) objeto da presente concessão, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio e Dr.ª Paula Urbano Antunes, autorizar a abertura de Procedimento por Concurso Público Internacional para a "CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E VIATURAS E DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES DE AVEIRO", sem preço base, aprovar o programa de procedimento, caderno de encargos, e demais documentos patenteados no concurso, nomeadamente, a aprovação do estudo prévio da Reabilitação e Arranjos Exteriores do Centro Coordenador de Transportes, aprovar a constituição do júri do procedimento, designando como membros do mesmo: Efetivos - Jorge Ratola, Cargo - Vereador, que presidirá, João Pontes, Cargo - Chefe de Divisão, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Arminda Soares, Técnica Superior 2.º vogal; Suplentes - Cristina Ferreira - Técnica Superior, 1.º vogal, e, Carlos Dias, Cargo - Chefe de Divisão, 2.º vogal, e delegar no Júri atrás nomeado competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia, assim como autorizar a pré-cabimentação do procedimento, e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorizar a Câmara Municipal a celebrar o contrato de concessão e para fixar as respetivas condições gerais, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual referente à presente concessão, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores eleitos pelo PS votam contra a presente proposta de abertura de Concurso Público Internacional de Concessão de Serviços Públicos de Transportes Rodoviários e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro na sequencia

das posições anteriormente assumidas, nomeadamente no quadro do programa eleitoral "Aveiro com Futuro" bem como nos processos de extinção da empresa municipal Moveaveiro e dos Serviços Municipalizados de Aveiro, donde se destaca a posição assumida na nossa declaração de voto na reunião de câmara de 09.05.2014.

Relativamente à presente proposta entendemos que falta uma verdadeira nota justificativa da necessidade de concessão, nomeadamente uma análise custo-benefício identificando num dos seus cenários o Custo Público Comparado. A não existência de estudos de procura, bem como a não realização de um estudo sobre a reestruturação da rede e dos serviços de transporte (aproveitando a nota metodológica do IMTT de 2009). A análise e justificação da proposta à luz dos estudos existentes no Plano Municipal de Mobilidade e do Plano Intermunicipal de Mobilidade deviam ter sido também evidenciadas. Vamos, assim, decidir sem ter presentes estudos e documentos essenciais ao próprio processo de decisão.

Não podemos também, na ocasião, deixar de censurar todo o processo de gestão da Moveaveiro nos últimos 9 anos (não cumprimento das transferências financeiras, não investimento na empresa, desmotivação dos colaboradores, não aproveitamento do saber fazer), nomeadamente os últimos dois anos que mantiveram, na nossa opinião, uma situação irregular de "entrega" de parte das linhas da Moveaveiro para exploração de uma empresa privada sem qualquer título, tendo mesmo, em setembro do ano passado, sido aparentemente prolongada esta "entrega" sem qualquer deliberação de Câmara. Esta realidade demonstra a incapacidade de gestão deste processo por parte da maioria do PSD/PP.

Defendemos assim uma opção que passa pela definição de um serviço público de mobilidade, no quadro dos serviços municipalizados de Aveiro que permitisse, no âmbito da anunciada reestruturação do enquadramento legal dos transportes e respectivas concessões, a ocorrer até ao fim de 2019, desenvolver um serviço público de mobilidade que rentabilizasse todos os recursos existentes na região de Aveiro ao nível dos transportes colectivos e gerisse um sistema integrado na área da mobilidade, com recurso à definição de uma política pública de mobilidade assente nos instrumentos de planeamento actualmente em definição."

Período de Intervenção do Público

Terminada a discussão do ponto e dado já ter sido ultrapassada a hora do início da intervenção dos munícipes, o Sr. Presidente questionou se algum dos presentes pretendia intervir e como não houve quem quisesse usar da palavra encerrou a reunião.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:50h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Raulo Castro, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

